



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

**PROCESSO: 2016903PE224**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/16**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA MEDIDOR DE pH.

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** NÃO APLICÁVEL.

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	DO OBJETO
2	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3	DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9	DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11	DA NEGOCIAÇÃO
12	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13	DA HABILITAÇÃO
14	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15	DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO TERMO DE CONTRATO
17	DO PAGAMENTO
18	DO REAJUSTE
19	DA FONTE DE RECURSOS
20	DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO X – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 2

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL**

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar – CEP 90010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual 53.173/2016, de 16 de Agosto de 2016; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preços para aquisição de materiais e bens, conforme descrição e condições expostas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e no **VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte do contrato como anexo.

**2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O Edital poderá ser obtido no site [www.editais.corsan.com.br](http://www.editais.corsan.com.br)

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

**3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar desta licitação, interessados:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 3

- b) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- f) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
- g) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- h) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;
- i) empregado ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;
- j) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- k) não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim dispuser o **Anexo I – Folha de Dados**.

4.3. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados**.

4.4. Será permitida a subcontratação apenas se prevista no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e na forma disposta no referido anexo e no **Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.5. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que *a posteriori*, a licitante será excluída da licitação.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.7. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

6.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

**PROCESSO: 2016903PE224**

**PE Nº 168/16 - Fl. 5**

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. A licitante estabelecida noutro Estado da Federação, para formulação de sua proposta, deverá computar o IPI e a alíquota interestadual de ICMS, acrescida da diferença correspondente entre aquela (alíquota interestadual) e a alíquota interna praticada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

7.4.1. O pagamento do diferencial de alíquota será de responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 155, § 2º, VIII, 'b', da Constituição.

7.4.2. Todos os tributos e despesas com transporte deverão estar incluídos no valor ofertado.

7.4.3. A CORSAN não efetuará qualquer pagamento a esses títulos.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

7.5.2. Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

7.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

**PROCESSO: 2016903PE224**

**PE Nº 168/16 - Fl. 6**

nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.12. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 7

anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 8

10.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5**, se for o caso.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar via sistema, **no campo próprio para julgamento de propostas**, a Carta de Apresentação da Proposta de Preços e seus anexos, na forma descrita no subitem 12.2, adequada ao valor proposto, que farão parte do contrato como anexo, **no prazo de 03 (três) horas**, com posterior apresentação dos mesmos, devidamente assinados pelo representante legal, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

12.1.1. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na sede da CORSAN ou enviados por transporte contratado.

12.1.2. O endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**  
**A/C DELIC – Departamento de Licitações**  
**Rua Caldas Júnior 120, 18º andar**  
**Centro Histórico - CEP 90010-260**  
**Porto Alegre / RS**

12.1.3. Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**  
**A/C DELIC – Departamento de Licitações**  
**Rua Sete de Setembro, 641, 6º andar**  
**Centro Histórico – CEP 90010-190**  
**Porto Alegre / RS**

12.1.4. A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis, conforme mencionado no **subitem nº. 12.1**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 9

12.2. A Carta de Apresentação da Proposta de Preços observará os seguintes requisitos:

12.2.1. Apresentação em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, sendo a última folha assinada pelo representante legal da empresa e as demais rubricadas pelo mesmo;

12.2.2. Descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere;

12.2.3. Indicar a Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

12.2.4. Indicação do valor total em real, por itens ou lotes, se for o caso, devendo o preço observar os requisitos do **item 7** deste edital;

12.2.5. Indicar as características técnicas do produto ofertado, tais como a sua marca, modelo e o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados (que não poderá ser inferior ao estabelecido na minuta do contrato – **Anexo III** - e no termo de referência – **Anexo VIII**), obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste edital;

12.2.6. Deve considerar a entrega do objeto nos locais indicados neste edital e em seus anexos;

12.2.7. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da Carta de Apresentação das Propostas através do sistema eletrônico, considerando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias caso não conste outro maior no documento.

12.2.8. Deverá constar como anexo à Carta de Apresentação da Proposta de Preços:

12.2.8.1. Planilha de Orçamento Básico (conforme o modelo do **Anexo X**), devidamente preenchida com preços expressos em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula, respeitando os valores máximos constantes no Demonstrativo da Composição do Custo Unitário (**Anexo IX**);

12.2.8.2. Demais documentos porventura exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

12.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

**PROCESSO: 2016903PE224**

**PE Nº 168/16 - Fl. 10**

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.8.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.8.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos;

12.8.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade.

12.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.10.A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.10.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.10.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.10.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.10.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.10.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.10.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.10.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.10.2.7. estudos setoriais;

12.10.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.10.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.10.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.11. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

12.12. O pregoeiro convocará os licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.



PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 11

12.13. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.14. Havendo a desclassificação do primeiro classificado, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Ao licitante classificado definitivamente, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica para inclusão da documentação exigida abaixo, via sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas, devendo os documentos estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.2. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, se vigentes, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à Qualificação Técnica, observado o que dispõe o parágrafo 2º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.1. Caso algum(s) dos documentos expressos no CFE esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).

#### **13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1. Cópia da Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação neste certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá o licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - FI. 12

Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento;

13.3.7.1. A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste Edital acarretará a exclusão do licitante e a aplicação das sanções dispostas neste Edital e na legislação pertinente.

13.3.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

13.3.9. Ato de registro ou autorização para funcionamento, conforme o **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

13.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da contratante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

13.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

13.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

13.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.5.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS**.

13.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos conforme o **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 13

13.5.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

**13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.1. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso do licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2. Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (**Anexo VI deste Edital**), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

**13.7. Do Trabalho de Menor:**

13.7.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo **Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**.

13.8. Os documentos de habilitação, em meio físico, deverão ser entregues nos endereços mencionados nos **subitens 12.1.2 ou 12.1.3** deste edital, conforme o caso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

13.9. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro encarregado da licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.10. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.11. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 14

13.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

13.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.14. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos que comprovam a Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 13.4.1 e 13.4.2**, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.15. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.16.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.16.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.17. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações - DELIC/SULIC em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por e-mail [delic@corsan.com.br](mailto:delic@corsan.com.br).

14.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

14.2. As impugnações ao Edital também deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da CORSAN, Rua Caldas Junior, nº. 120, 18º Andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas, que será respondido e submetido à aprovação da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

**PROCESSO: 2016903PE224**

**PE Nº 168/16 - Fl. 15**

14.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.4. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação motivada e imediata nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.



PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 16

## **15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei Estadual nº 13.191/2009.

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo previsto no subitem 15.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. Previamente à assinatura da ata de registro de preços, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

15.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 17

16.4. O prazo de vigência do contrato e de fornecimento será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

16.5. O(s) local(is) de entrega será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

16.9. O termo de contrato poderá ser substituído, a critério da contratante, por ordem de compra, sem prejuízo das condições previstas neste edital e nos seus anexos, inclusive na minuta do termo de contrato, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato poderá ser reajustado, conforme critérios estabelecidos no **Anexo III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**.

## 19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 18

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e no **Anexo VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia de execução do contrato, se houver, se dará conforme o estabelecido no **Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Estadual nº 42.250/03, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

22.1.1. Advertência por escrito.

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento que o substituir, não comparecer(em), podendo ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir CORSAN dos prejuízos causados.

22.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento que o substituir – 12 meses;
- b) por dolo ou má-fé, deixar de entregar documentação exigida neste edital, prejudicando a Administração – 12 meses;
- c) apresentar documentação falsa – 12 meses;
- d) não mantiver a proposta – 3 meses;
- e) comportar-se de modo inidôneo – 3 meses;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – 24 meses.

22.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à CORSAN pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº. 42.250/03.

22.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.



PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 19

22.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

22.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail [delic@corsan.com.br](mailto:delic@corsan.com.br).

23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site [www.editais.corsan.com.br](http://www.editais.corsan.com.br).

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.10. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

23.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

23.13. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

**PROCESSO: 2016903PE224**

**PE Nº 168/16 - Fl. 20**

ANEXO I – FOLHA DE DADOS  
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE  
ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)  
ANEXO X – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

Porto Alegre, 18 de outubro de 2016.

Diretor Presidente

Diretor de Operações



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 21

ANEXO I  
FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA MEDIDOR DE pH.
CGL 3.1	<b>Recebimento de propostas:</b> Até às 14h do dia 07 de dezembro de 2016 <b>Abertura das propostas:</b> - às 14h05min do dia 07 de dezembro de 2016 <b>Início da etapa de lances:</b> dia 08 de dezembro de 2016 - Item 01 - às 9h
CGL 4.2, "k"	Não aplicável, por não se tratar de licitação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
CGL 4.3	Não será admitido o consórcio do objeto licitatório.
CGL 4.4	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CGL 10.11	Intervalo monetário mínimo entre lances: R\$ 0,01.
CGL 12.2.8.2	Não Aplicável.
CGL 12.3	Da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ao) exigida(s) a apresentação da amostra dos materiais seguindo o mesmo padrão do especificado no Edital e na Proposta. A solicitação das amostras será encaminhada para o endereço do correio eletrônico informado na proposta da licitante e deverão ser entregues em até <b>3 dias úteis</b> no seguinte endereço: Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial (DEAL) na Av. Antônio de Carvalho, 2.667 – Bairro Jardim Carvalho – Porto Alegre/RS – CEP 91430-001. O horário de entrega será: 08h:30min às 11h30min/13h30min às 16h30min. A data da realização do procedimento de avaliação da amostra será informada a todos os interessados através de nota de esclarecimento divulgada no portal do pregãoonlinebanrisul.com.br, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.  Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que apresentá-la fora do prazo estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - FI. 22

Para a presente contratação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, que segue as especificações técnicas constantes do – Termo de Referência do Edital, com o fim de ser analisada quanto à sua conformidade com o especificado.

As amostras deverão ser identificadas com o nome do produto, nome do licitante e número do Pregão Eletrônico correspondente.

As despesas de eventual frete da amostra serão por conta da empresa proponente.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

A licitante deverá apresentar amostra do item nº 01 e será avaliado os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- *Análise de conformidade de todos os aspectos que constam na especificação técnica do item no edital.*
- *Testes conforme planilha de testes, em anexo.*

Após análise da Comissão Técnica será emitido parecer em que constará “aprovada sem ressalvas”, “aprovada com ressalvas” ou “reprovada”.

A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).

Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

Após as correções ou apresentação de nova amostra, a Comissão Técnica emitirá novo parecer onde constará aprovada ou reprovada.

Caso reprovada, o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante seguinte.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

As amostras deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da área e caso não seja providenciado o recolhimento, as mesmas poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 23

	condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
<b>CGL 13.3.9</b>	Não aplicado.
<b>CGL 13.5.1</b>	Não aplicado.
<b>CGL 13.5.2</b>	Não aplicado.
<b>CGL 13.5.3</b>	Não aplicado.
<b>CGL 16.4</b>	O prazo de vigência do contrato será de <b>180 (cento e oitenta) dias corridos</b> , e o prazo de entrega do objeto é de <b>30 (trinta) dias corridos</b> , ambos contados a partir da data definida na ordem de compra, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
<b>CGL 16.5</b>	Local de entrega: Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial – DEAL - situado na Av. Antônio de Carvalho, 2667 - Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS - CEP 91430-001, tel/fax: 51- 3215-5754/5765. O horário de entrega será: 8:30h às 11h30h/13:30h às 16h30h.
<b>CGL 20.3</b>	Não aplicado.



**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar – CEP 90010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor - Presidente e seu Diretor de Operações, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CORSAN**, e a empresa (...) inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) sita na (...) em (...), representada neste ato por (...), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número (...), doravante denominada **COMPROMITENTE**, para o Termo de Registro de Preços de fornecimento de materiais descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 168/16 - SULIC/CORSAN**, e seus anexos, reger-se-á ainda, pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; Decreto Estadual 53.173/2016, de 16 de Agosto de 2016; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como pelas condições do Edital referido, e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA MEDIDOR DE pH, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço total registrado é de R\$ ... (...), constante da proposta vencedora da licitação, correspondentes a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a **CORSAN** convocará o **COMPROMITENTE** para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada a negociação, o **COMPROMITENTE** será liberado do compromisso assumido.

2.3 No caso referido no subitem 2.2, a **CORSAN** convocará os demais **COMPROMITENTES** visando igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 25

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o COMPROMITENTE mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a **CORSAN** poderá:

- a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais COMPROMITENTES visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, a **CORSAN** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta de Recursos Próprios da **CORSAN** - Cód. Controle XXXXXX - Natureza XXX - Centro de Custo XXX.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

4.1 O valor do preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1- Dos Direitos:**

6.1.1 da **CORSAN**: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

6.1.2 do **COMPROMITENTE**: ser contratado se a **CORSAN** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

**6.2 Das Obrigações:**

6.2.1 da **CORSAN**: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

6.2.2 do **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

7.1 – pela **CORSAN** quando:

7.1.1 o **COMPROMITENTE** não cumprir as exigências do instrumento convocatório;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 26

7.1.2 o **COMPROMITENTE** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

7.1.3 o **COMPROMITENTE** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 o **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

7.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pela **CORSAN**;

7.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

8. A **COMPROMITENTE** está sujeita às seguintes penalidades:

8.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

8.3- multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do **COMPROMITENTE** em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

8.4- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL**

9.1 O Gestor Direto e o Fiscal do contrato decorrente deste compromisso serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal, quando da efetiva contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA**

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 27

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A **CORSAN** não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinaram a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,

**P/CORSAN:**

**P/COMPROMITENTE**

**TESTEMUNHAS:**



**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../.....- DEGEC/SULIC.

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN**, sito à Rua Caldas Junior nº 120, 18º andar, CEP 90.010-260, em Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente e seu Diretor de Operações, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa..., estabelecida no(a) ... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 168/16 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual 53.173/2016, pela Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA MEDIDOR DE pH**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Edital referido no preâmbulo e seus anexos que se encontram no processo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	CÓD.	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	900	UNID.	011967	Eletrodo de pH tipo difusão para baixa atividade iônica e águas , faixa de pH 0 a 14, contendo cerâmica anular e nº de série junto ao eletrodo , eletrólito KCl 3M, cabeçote tipo K2 em material polimérico, corpo de vidro quimicamente inerte, barreira iônica e fabricado com conector BNC, com slope relativo ( teórico absoluto igual a 59,16 mV a 25°C ) 95 a 103 % e potencial assimétrico – 30 a + 30 mV em testes de bancada, compatível com medidor de pH da marca DIGIMED DM-2P		



PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 29

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE – Código Controle XXXXXX Natureza XXXX e CC XXX.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, e o prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias corridos**, ambos contados a partir da data definida na ordem de compra, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A expedição da ordem de compra somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será entregue no(s) local(is) definidos no **Anexo VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos bens fornecidos.

6.2. Para não ferir a sistemática da CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a CONTRATANTE, para colocá-los na rede bancária ou em qualquer estabelecimento financeiro, exceto com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, por conta de convênio firmado para essa finalidade entre o BANRISUL e a CORSAN, e com mais uma instituição financeira pública, a critério da CONTRATADA. Em tais casos a CONTRATANTE não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

**PROCESSO: 2016903PE224**

**PE Nº 168/16 - Fl. 30**

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.4. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.5. A protocolização somente poderá ser feita após o cumprimento do objeto por parte do Contratado.

6.6. A liberação das faturas de pagamento por parte da contratante fica condicionada à apresentação, pelo contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

6.7. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a contratante seja responsável tributário.

6.8. A contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.9. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado e aceito.

6.9.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.9.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as suas obrigações com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.9.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10. Caso o objeto não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.11. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.11.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.11.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

8.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

9.1.2. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da CONTRATADA, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

10.1. O prazo de garantia dos materiais, quanto a vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, será de **06 (seis) meses** a contar da data da entrega, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.



PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 32

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência e deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do empregado responsável, será recebido:

- a) provisoriamente, em 15 (quinze) dias, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

11.3. O material recusado será considerado como não entregue.

11.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do contratado.

11.5. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INSPEÇÃO E DOS TESTES DE RECEBIMENTO**

12.1. Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. Cumprir as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista previstas nos artigos 27, inciso V, 28 e 29, da Lei nº. 8.666/93, e de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital;

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objeto entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.5. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 33

14.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

14.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

14.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.10. Fornecer o objeto acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas.

14.11. demais obrigações contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 28 da Lei Estadual nº. 13.191/09, bem como Decreto estadual nº 42.250/03, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

16.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 34

a) entrega de material fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

16.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com a seguinte graduação:

a) 3 (três) meses - atraso na entrega do material ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) 6 (seis) meses - em caso de entrega de quantidade menor ou maior do que inicialmente contratado ou cometimento reiterado de faltas na sua execução;

c) 8 (oito) meses - entrega de material com qualidade inferior ao proposto ou subcontratação do seu objeto em desacordo com as normas e limites no Edital e no Contrato, associação do Contrato com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital e no contrato;

d) 1 (um) ano - entrega de material danificado ou desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.

16.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de falta grave, tais como:

a) inexecução total do contrato;

b) a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitações promovidas pela **CONTRATANTE**;

c) a condenação definitiva de seus sócios ou diretores, por prática, por meio doloso, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) rompimento unilateral do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 35

16.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

16.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

16.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

16.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

16.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

16.7. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste processo; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

17.4. Este Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e judicialmente, nos termos da legislação.

17.5. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

17.6.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

18.1. É vedado ao contratado:

Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC - Rua Caldas Junior, nº. 120,  
18º Andar, Centro Histórico - Porto Alegre - CEP 90.010-260 - RS - Fone: 51 3215 5605.

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
DELCO/SUPEJ

Rubrica \_\_\_\_\_



PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 36

- 18.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL**

- 21.1. O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.
- 21.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.
- 21.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

- 22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 23.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 23.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 23.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 37

23.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

23.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 38

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 39

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL Nº**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 40

ANEXO VI

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF</b>			
<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	DATA
<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>			
COCOMF	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	RI
FIRMAÇÃO SOCIAL		CNPJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO R/J
PERÍODO			
<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA</b>			
NOME	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CEP
<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>			
NOME			Nº DO REGISTRO NO CRC
<b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>			
CONTAS		Em R\$ Mil	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
5	ATIVO PERMANENTE		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
7	PASSIVO CIRCULANTE		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESAS ANTECIPADAS		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
<b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>			
	ÍNDICE	VALOR	NOTA
1	LÍQUIDEZ CORRENTE		
2	LÍQUIDEZ GERAL		
3	GRAU DE MOBILIZAÇÃO		
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$		
<b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>			
<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>			
NOME			MATRÍCULA
<b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>			
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE		CONTABILISTA	LICITADOR
DATA:		DATA:	DATA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 41

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

-----,-----de ----- de-----

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha de orçamento básico em anexo.

Características técnicas do produto:

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

CPF Nº

**(Nome e Assinatura)**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 42

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 43

**ANEXO IX**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO  
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 2016903PE224

PE Nº 168/16 - Fl. 44

**ANEXO X**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)**



**Diretoria de Operações – DOP**

Superintendência de Tratamento – SUTRA

**DEAL - DEPARTAMENTO DE ENSAIOS E APOIO LABORATORIAL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA MEDIDOR DE pH.

## 1. Objeto

Aquisição de eletrodos para medidor de pH.

## 2. Motivação

Esses eletrodos serão utilizados nos medidores de pH que foram adquiridos para as Estações de Tratamento de Água da CORSAN.

## 3. Especificação Técnica

3.1 Os objetos deste termo de referência possuem suas especificações, unidades e quantidades apresentadas nas planilhas de especificação técnica e orçamento básico, ambos em anexo.

3.2 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo durante o transporte do ponto de fabricação até o local de recebimento. Caso os materiais sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a Licitante Proponente deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para CORSAN, os materiais danificados.

## 4. Prazos, local e condições de entrega

4.1 A entrega deverá ser em até 30 dias após o aceite da Ordem de Compra. O recebimento provisório será no ato da entrega e o definitivo após 5 dias.

4.2. Local de entrega: Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial – DEAL - situado na Av. Antônio de Carvalho, 2667 - Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS - CEP 91430-001, tel/fax: 51- 3215-5754/5765. O horário de entrega será: 8:30h às 11h30h/13:30h às 16h30h.

4.3 O prazo de vigência do contrato é de 180 dias, a contar da data de publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado.

4.4 O recebimento só será considerado definitivo após a verificação da conformidade dos materiais com as Especificações Técnicas. Os produtos por ventura entregues em desacordo com a especificação técnica e Ordem de Compra, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação, serão devolvidos ao fornecedor, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. A inobservância deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.5 Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

## 5. Prazo de garantia

O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 180 dias, contados a partir da data de entrega do material, ficando o licitante responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## 6. Responsáveis pelo recebimento

Os materiais deverão ser entregues e recebidos no almoxarifado do DEAL (Departamento de Ensaio e Apoio Laboratorial). Maiores informações: Eliane Mengue – (51) 3215 5758 ou Mariete Hax (51) 3215 5754 – Apoio Laboratorial.

## 7. Condições e prazos de pagamento

7.1 O prazo de pagamento é de 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal.

7.2 A protocolização da Nota fiscal só será realizada após recebimento conforme item 4.4 deste termo de referência.

## 8. Critério de avaliação das propostas

8.1 O critério de julgamento das propostas será **menor preço por item**.

8.2 Para facilitar o julgamento das propostas e garantir que o produto classificado atenda as especificações técnicas solicitamos que a proposta seja encaminhada com a **descrição detalhada do item cotado**, contendo: **marca e código de referência**. Não será aceita a proposta que não atender a este critério, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado.

8.3 Considerar na proposta todos os encargos, taxas, despesas, diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos, e mão de obra, necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical), descarga e instalação dos materiais, conforme o caso.

## 9. Da amostra

9.1 A solicitação de amostras dos objetos deste termo de referência se faz necessária, uma vez que o material a ser contratado pode não atender a especificação técnica ou não ser compatível com o equipamento medidor de pH, fato esse que comprometeria nossos resultados. Assim, é imprescindível a solicitação de amostras na fase anterior à homologação.

9.2 Da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ao) exigida(s) a apresentação da amostra dos materiais seguindo o mesmo padrão do especificado no Edital e na Proposta. A solicitação das amostras será encaminhada para o endereço do correio eletrônico informado na proposta da licitante e deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis no seguinte endereço: Departamento de Ensaio e Apoio

Laboratorial (DEAL) na Av. Antônio de Carvalho, 2667 - Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS - CEP 91430-001. O horário de entrega será: 8:30h às 11h30h/13:30h às 16h30h.

**9.3** A data da realização do procedimento de avaliação da amostra será informada a todos os interessados através de nota de esclarecimento divulgada no portal do [pregãoonlinebanrisul.com.br](http://pregãoonlinebanrisul.com.br), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.4** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que apresentá-la fora do prazo estabelecido.

**9.5** Para a presente contratação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, que segue as especificações técnicas constantes do – Termo de Referência do Edital, com o fim de ser analisada quanto à sua conformidade com o especificado.

**9.6** As amostras deverão ser identificadas com o nome do produto, nome do licitante e número do Pregão Eletrônico correspondente. As despesas de eventual frete da amostra serão por conta da empresa proponente.

**9.7** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.8** A licitante deverá apresentar amostra do item nº 01 e será(ão) avaliado(s) o(s) seguinte(s) aspecto(s) e padrão(ões) mínimo(s) de aceitabilidade:

- Análise de conformidade de todos os aspectos que constam na especificação técnica do item no edital.
- Testes conforme planilha de testes, em anexo.

**9.9** Após análise da Comissão Técnica será emitido parecer em que constará “aprovada sem ressalvas”, “aprovada com ressalvas” ou “reprovada”.

**9.10** A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

**9.11** Após as correções ou apresentação de nova amostra, a Comissão Técnica emitirá novo parecer onde constará aprovada ou reprovada.

**9.12** Caso reprovada, o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante seguinte. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.13** As amostras deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da área e caso não seja providenciado o recolhimento, as mesmas poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Excetua-se o material cujo teste necessita consumir parte do produto, ou seja, produtos químicos em geral;



**9.14** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**PLANILHA DE TESTES - PM 21/16**  
**ELETRODO PARA MEDIDOR DE pH.**

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO TESTE	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
1	<p>Eletrodo de pH tipo difusão para baixa atividade iônica e águas, faixa de pH 0 a 14, contendo cerâmica anular e nº de série junto ao eletrodo, eletrólito KCl 3M, cabeçote tipo K2 em material polimérico, corpo de vidro quimicamente inerte, barreira iônica e fabricado com conector BNC, com slope relativo (teórico absoluto igual a 59,16 mV a 25°C) 95 a 103% e potencial assimétrico - 30 a + 30 mV em testes de bancada, compatível com medidor de pH da marca DIGIMED DM-2P</p>	<p>Calibração com os tampões de pH 4,00 ou 4,01; 7,00 e 10,00 ou 10,01.            Verificação da leitura dos tampões de pH 6,86; 9,18, 4,00 ou 4,01, 7,00 e 10,00 ou 10,01.            Tempo de resposta (estabilização das leituras) com água destilada.            Potencial assimétrico.            Slope relativo (teórico absoluto = 59,16mV a 25°C)</p>	<p>Na verificação das leituras dos tampões será aceito o valor convencional do tampão <math>\pm 0,05</math> unidades de pH;            O tempo de resposta deverá ser 0 a 4 minutos;            Potencial assimétrico aceitável deve ser - 30 a +30mV.            Slope de 95 a 103%</p>

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PM 21/16**  
**ELETRODO PARA MEDIDOR DE pH.**

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO
1	Eletrodo de pH tipo difusão para baixa atividade iônica e águas , faixa de pH 0 a 14, contendo cerâmica anular e nº de série junto ao eletrodo , eletrólito KCl 3M, cabeçote tipo K2 em material polimérico, corpo de vidro quimicamente inerte, barreira iônica e fabricado com conector BNC, com slope relativo ( teórico absoluto igual a 59,16 mV a 25°C ) 95 a 103 % e potencial assimétrico – 30 a + 30 mV em testes de bancada, compatível com medidor de pH da marca DIGIMED DM-2P



**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO PM 21/16**  
**ELETRODO PARA MEDIDOR DE pH.**

ITEM	QUANT	UNID	CÓD.	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	ICMS (%)	IPI (%)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	900	UNID.	011967	Eletrodo de pH tipo difusão para baixa atividade iônica e águas , faixa de pH 0 a 14, contendo cerâmica anular e nº de série junto ao eletrodo , eletrólito KCl 3M, cabeçote tipo K2 em material polimérico, corpo de vidro quimicamente inerte, barreira iônica e fabricado com conector BNC, com slope relativo ( teórico absoluto igual a 59,16 mV a 25°C ) 95 a 103 % e potencial assimétrico – 30 a + 30 mV em testes de bancada, compatível com medidor de pH da marca DIGIMED DM-2P	R\$ 932,13			R\$ 838.917,00
<b>TOTAL R\$</b>								<b>838.917,00</b>



**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO PM 21/16**  
**ELETRODO PARA MEDIDOR DE pH.**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UNID	CÓD.	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT (RS)	ICMS (%)	IPI (%)	PREÇO TOTAL (RS)
1	900	UNID.	011967	Eletrodo de pH tipo difusão para baixa atividade iônica e águas , faixa de pH 0 a 14, contendo cerâmica anular e nº de série junto ao eletrodo , eletrólito KCl 3M, cabeçote tipo K2 em material polimérico, corpo de vidro quimicamente inerte, barreira iônica e fabricado com conector BNC, com slope relativo ( teórico absoluto igual a 59,16 mV a 25°C ) 95 a 103 % e potencial assimétrico – 30 a + 30 mV em testes de bancada, compatível com medidor de pH da marca DIGIMED DM-2P				

Blank area for additional specifications or notes.

Cond. Pagamento: Prazo Validade: Prazo Entrega: Prazo Garantia: OBSERVAÇÕES:	Autenticação da proponente  Carimbo e assinatura nome:
--	---